PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100 | n. 61 | São Paulo | sábado, 31 de março de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 31.329, DE 30 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para Subscrição de Ações da Terrafoto S/A. — Atividades de Aerolevantamentos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cz$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de março de 1990.

TABELA 1 — *Suplementação* — Valores em cruzeiros

20	Secretaria da Fazenda			
20.40	Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan			63.000.000,00
	Subtotal			63.000.000,00
	TOTAL			63.000.000,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da Terrafoto S.A.				
11.07.035.7.013			63.000.000,00	63.000.000,00
	TOTAIS		63.000.000,00	63.000.000,00

TABELA 2 — *Suplementação* — Valores em cruzeiros

20	Secretaria da Fazenda	
	Administração Indireta	
20.85	Terrafoto S/A — Ativ. de Aerolevantamentos	
	TOTAL	63.000.000,00
	1ª Quota	63.000.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 2 de abril — Segunda-feira

10h Início da Campanha de Vacinação Contra a Meningite "B", no Estado de São Paulo — Hall de Entrada do Palácio dos Bandeirantes.
15h30 Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.
16h30 Secretário de Economia e Planejamento, Dr. Frederico Mazzucchelli.
17h30 Secretária do Menor, Dra. Alda Marco Antonio.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo 1
Justiça 2
Promoção Social 3
Segurança Pública 3
Fazenda 6
Agricultura e Abastecimento 8
Educação 10
Saúde 12
Energia e Saneamento 15
Transportes 16
Administração 17
Cultura 17
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico 17
Esportes e Turismo 17
Meio Ambiente 17
Universidade de São Paulo ... 18
Universidade Estadual de Campinas 19
Universidade Estadual Paulista 19
Ministério Público 20
Tribunal de Contas 22
Editais 25
Concursos 27
Assembléia Legislativa 47
Diário dos Municípios 52
Boletim Federal 55

DECRETO Nº 31.330, DE 30 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da Ferrovia Paulista S/A. - FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cz$ 990.000.000,00 (novecentos e noventa milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de março de 1990.

TABELA 1 — *Suplementação* — Valores em cruzeiros

16	Secretaria dos Transportes			
16.40	Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan			990.000.000,00
	Subtotal			990.000.000,00
	TOTAL			990.000.000,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Subsc. de Ações-Carga Passag. Longo Perc.				
16.89.035.7.185			990.000.000,00	990.000.000,00
	TOTAIS		990.000.000,00	990.000.000,00

TABELA 2 — *Suplementação* — Valores em cruzeiros

16	Secretaria dos Transportes	
	Administração Indireta	
16.90	Ferrovia Paulista S/A-FEPASA	
	TOTAL	990.000.000,00
	1ª Quota	990.000.000,00

DECRETO Nº 31.331, DE 30 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para Subscrição de Ações da CESP — Companhia Energética de São Paulo

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 849.000.000,00 (oitocentos e quarenta e nove milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr$ 849.000.000,00 (oitocentos e quarenta e nove milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de março de 1990.

TABELA 1 — *Suplementação* — Valores em cruzeiros

15	Secretaria de Energia e Saneamento			
15.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital			849.000.000,00
	Subtotal			849.000.000,00
	TOTAL			849.000.000,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE-CESP				
09.51.035.7.113			849.000.000,00	849.000.000,00
	TOTAIS		849.000.000,00	849.000.000,00
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.			849.000.000,00
	Subtotal			849.000.000,00
	TOTAL			849.000.000,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da CESP				
09.51.035.1.134			849.000.000,00	849.000.000,00
	TOTAIS		849.000.000,00	849.000.000,00

TABELA 2 — *Suplementação* — Valores em cruzeiros

15	Secretaria de Energia e Saneamento	
	Administração Indireta	
15.90	CESP — Cia. Energética de São Paulo	
	TOTAL	849.000.000,00
	1ª Quota	849.000.000,00

TABELA 3 — *Suplementação* — Valores em cruzeiros

Governo do Estado de São Paulo — Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE

Categoria Econômica	Especificação	
Total		Subprogramas
	09.51.035	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	
849.000.000,00	849.000.000,00	
TOTAIS		
849.000.000,00	849.000.000,00	

DECRETO Nº 31.332, DE 30 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 8.217.000,00 (oito milhões, duzentos e dezessete mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de março de 1990.